SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 09/2015

Altera a Orientação Normativa para Solicitação de Auxílio Financeiro para Participação de Servidores em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação.

O Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco ï IFPE, no uso das atribuições previstas no seu Regimento Interno e considerando:

- Memorando nº 07/2015 PROPESQ,
- Processo nº 23295.005209.2014-19,
- 1ª Reunião Ordinária em 26/01/2015,

RESOLVE:

Art. 1°. Suprimir o Art.4º, Parágrafo Único e o Art. 5º, Parágrafo Único da Orientação Normativa para Solicitação de Auxílio Financeiro para Participação de Servidores em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação do IFPE, aprovada pela Resolução nº 45/2014-CONSUP, do dia 30 de maio, publicada no site do IFPE.

Art. 2º. Alterar a redação do Art.8º da Orientação Normativa para Solicitação de Auxílio Financeiro para Participação de Servidores em Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação, passando a vigorar com a seguinte redação:

ñ**Art. 8º.** O auxílio pode ser solicitado em qualquer época do ano, até o último bimestre do calendário civil e com o mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à realização do evento.

§ 1º. As solicitações de auxílio financeiro tramitarão no *Campus* do solicitante.

§ 2º. No caso de solicitações para eventos fora do país, após tramitação no *Campus*, o processo deverá tramitar, também, no âmbito da reitoria, incluindo parecer da PROPESQ.ò

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no sítio do IFPE na internet e/ou no Boletim de Serviços do IFPE.

Recife, 27 de janeiro de 2015.

ENIO CAMILO DE LIMA

Presidente do Conselho Superior em Exercício

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

Aprovado pela Resolução/CONSUP/IFPE Nº 45 de 30/05/2014

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TRABALHO

Anália Keila Rodrigues Ribeiro
Márcio Vilar França Lima
Thiago Affonso de Melo Novaes Viana
Tamires Guedes de Melo
Victor da Costa Wanderley

Recife, 2014

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PERNAMBUCO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTOS CIENTÍFICOS, TECNOLÓGICOS E DE INOVAÇÃO

Dispõe sobre os requisitos e orientações para solicitação de auxílio financeiro para participação de servidores em eventos científicos, tecnológicos e de inovação.

CAPÍTULO I
APRESENTAÇÃO

Art. 1º. Esta Orientação Normativa (ON) estabelece os requisitos e orientações para solicitação de auxílio financeiro, por parte dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para os fins desta ON, são adotadas as seguintes definições:

I. **Pesquisador:** É considerado pesquisador o servidor do quadro pessoal permanente do IFPE que participe de Grupo de Pesquisa cadastrado no diretório de grupos do CNPq certificados pela Instituição, bem como integre projeto de pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPESQ) do IFPE.

II. **Evento Científico, tecnológico e/ou de inovação:** Considera-se como evento científico, tecnológico ou de inovação os congressos, seminários, simpósios, colóquios, encontros, fóruns e outros afins, realizados em território nacional ou internacional, cuja finalidade é reunir profissionais e especialistas de uma determinada área de atuação para intercâmbio de informações científicas, tecnológicas e/ou de inovação entre os seus participantes, especialmente oriundos de projetos de pesquisa científica. As informações são transferidas oralmente, de maneira formal ou informal (pôsteres), e, via de regra, reunidas e disseminadas entre os participantes através de documento específico (resumos, anais etc.).
    a. O evento científico, tecnológico e/ou de inovação, tratado neste inciso, deverá possuir um comitê científico responsável pela avaliação dos trabalhos submetidos.
    b. O evento deverá produzir publicação com ISBN que proporcione a divulgação dos trabalhos apresentados.

III. **Auxílio financeiro:** Entende-se como auxílio financeiro a modalidade de fomento que visa apoiar o desenvolvimento de pesquisa sob a responsabilidade de pesquisadores vinculados a

projetos de pesquisa cadastrados na PROPESQ, por meio da destinação de recursos financeiros para participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação.

IV. **Evento dentro do País:** São concebidos como eventos dentro do País os congressos, seminários, simpósios, colóquios, encontros, fóruns e outros afins, que ocorram, independentemente da sua abrangência (local, regional, nacional ou internacional), em território nacional.

V. **Evento fora do País:** São compreendidos como eventos fora do País os congressos, seminários, simpósios, colóquios, encontros, fóruns e outros afins, que ocorram fora do território nacional.

CAPÍTULO III
DO AUXÍLIO

Art. 3º. O auxílio financeiro aos servidores pode abranger as despesas custeáveis com diárias, inscrição no evento e passagens aéreas ou transporte oficial.

§1º. Os auxílios concernentes ao custeio de inscrição para eventos de que trata esta ON, desde que não ultrapassem R$ 8.000,00 (Lei 8666, Art. 24, inciso II), devem ser instruídos de forma a apresentarem, junto aos documentos de solicitação constantes no capítulo V, projeto básico referente à contratação do serviço por mecanismo de dispensa de licitação.

§2º. Os auxílios financeiros poderão ser concedidos respeitando-se a disponibilidade orçamentária e o julgamento da proposta.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS

Art. 4°. A fim de pleitear o auxílio para participação em eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação, o solicitante deverá:

I. pertencer ao quadro de pessoal permanente do IFPE;
II. estar adimplente com os programas institucionais desenvolvidos pela PROPESQ;
III. não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
IV. não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções no IFPE, exceto no caso de licença para pós-graduação *stricto sensu*;
V. participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq e certificado pelo IFPE, bem como possuir/integrar projeto de pesquisa cadastrado na PROPESQ;
VI. possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado no mês da solicitação;
VII. possuir trabalho aceito pelo comitê científico do evento de que pretende participar, no caso de eventos científicos, tecnológicos e/ou de inovação.

§ 1º. O solicitante poderá receber um único incentivo **por evento dentro do país, limitando-se a um por semestre, em intervalo não inferior a três meses e condicionado à disponibilidade orçamentária do *campus***.

§ 2º. Em se tratando de evento fora do país, o solicitante poderá receber um único incentivo **por evento, limitando-se a um por ano, em intervalo não inferior a um ano e condicionado à disponibilidade orçamentária do *campus*.**

§ 3º. Para a participação em eventos fora do País, com ônus para Instituição, é necessária a publicação de Portaria de afastamento do servidor no Diário Oficial da União, de acordo com o Decreto 1.387/1995.

Parágrafo Único: *(Revogado pela Resolução/CONSUP/IFPE Nº 09 de 27/01/2015)*

CAPÍTULO V
DA ORIENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO

Art. 5º. A solicitação de auxílio deverá ser **tramitada no *campus* de lotação do requerente** e encaminhada, via protocolo/processo, segundo os critérios e prazos preconizados nesta ON, à Direção Geral do *campus*, contendo os seguintes documentos:

I. formulário próprio de solicitação de auxílio financeiro (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo solicitante e pelo chefe de departamento/chefia imediata ao qual é vinculado;
II. versão resumida do Currículo Lattes, atualizado no período de solicitação, contendo apenas a produção científica dos últimos cinco anos;
III. cópia do trabalho submetido à apresentação no evento, constando explicitamente o nome da Instituição e o *campus* de lotação;
IV. programação detalhada sobre o evento (página da internet impressa, folder e/ou qualquer outro material relacionado);
V. termo de aceite do trabalho emitido pelo comitê científico do evento;
VI. em caso de o requerente ter título de doutorado, apresentar, se houver, a declaração e/ou comprovante de solicitação de auxílio financeiro pleiteada em outra instituição ou agência de fomento, para o mesmo evento;
VII. comprovante de cadastro do projeto de pesquisa na PROPESQ;
VIII. comprovante de certificação do grupo de pesquisa no diretório de grupos do CNPq, extraído diretamente da Plataforma do CNPq.
IX. no caso de solicitação de pagamento de inscrição, projeto básico e cotação de preços.

§ 1º. Caso ainda não possua o termo de aceite do trabalho até a data de solicitação do auxílio financeiro, o solicitante poderá protocolar seu pedido, ficando obrigado a apresentar esse termo para que o processo de concessão do auxílio financeiro possa ser devidamente concluído.

§ 2º. Caso a solicitação prevista no inciso VI seja atendida na íntegra, o servidor fica obrigado a solicitar o cancelamento de seu pedido de incentivo junto ao *campus*.

§ 3º. Caso a solicitação prevista no inciso VI seja atendida parcialmente, o requerente poderá receber o auxílio, em sendo aprovado pelo Diretor Geral do seu *campus*, de forma a complementar as despesas de sua participação no evento.

§ 4º. Os trabalhos de que trata o item V do presente artigo são aqueles desenvolvidos no âmbito do IFPE e resultantes de projetos de pesquisa cadastrados na PROPESQ.

Parágrafo Único: *(Revogado pela Resolução/CONSUP/IFPE Nº 09 de 27/01/2015)*

Art. 6º. Solicitações com documentação incompleta, ou protocoladas fora do prazo estipulado no Art. 8º desta ON, serão desconsideradas.

Art. 7º. Deverão ser priorizadas e levadas em consideração pelo dirigente máximo do *campus* as propostas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

I. solicitações para apresentação de trabalhos concluídos, em detrimento daqueles que ainda estão em desenvolvimento;
II. trabalhos apresentados na forma de comunicação oral;
III. solicitações que obtiverem auxílio parcial de outras agências de fomento (em se tratando de doutores);
IV. requerentes que atuem na orientação de bolsistas de IC&T ou bolsas de incentivo acadêmico (BIA);
V. requerentes que tenham publicação na Revista de Ciências, Tecnologias e Humanidades (CIENTEC) do IFPE.

§ 1º. Os critérios de priorização acima expostos poderão ser levados em conta pelo dirigente máximo do *campus* quando houver grande demanda de solicitações em relação à disponibilidade orçamentária do seu *campus*.

Art. 8º. O auxílio pode ser solicitado em qualquer época do ano, até o último bimestre do calendário civil e com o mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência à realização do evento.

§ 1º. As solicitações de auxílio financeiro tramitarão no Campus do solicitante. *(Incluído pela Resolução/CONSUP/IFPE Nº 09 de 27/01/2015)*

§ 2º. No caso de solicitações para eventos fora do país, após tramitação no Campus, o processo deverá tramitar, também, no âmbito da reitoria, incluindo parecer da PROPESQ. *(Incluído pela Resolução/CONSUP/IFPE Nº 09 de 27/01/2015)*

Parágrafo Único: *(Revogado pela Resolução/CONSUP/IFPE Nº 09 de 27/01/2015)*

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES E PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 9º. A obtenção da cota de auxílio financeiro à participação em eventos pressupõe que o solicitante assuma, perante o IFPE, as seguintes obrigações:

I. participar efetivamente no evento e apresentar seu trabalho de pesquisa;

II. apresentar, de acordo com o Art. 4º da Portaria MPOG 505/2009, ao setor de responsabilidade do seu *campus*, até 05 dias após o retorno da viagem, relatório das atividades desenvolvidas, comprovantes de viagem e certificado ou declaração de participação e apresentação do trabalho no evento.

§ 1º. O não cumprimento dos incisos anteriores, salvo por motivos previstos em lei, será motivo de devolução dos recursos recebidos.

Parágrafo Único. Caso os certificados citados no inciso II deste artigo não tenham sido encaminhados dentro do prazo previsto, o servidor deverá apresentá-los, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Esta ON não prescinde do que está disposto no Programa Institucional de Capacitação dos Servidores do IFPE.

Art. 11º. Caberá, se assim for necessário, aos *campi* do IFPE estabelecer regulamentações internas/instruções normativas que regrem os trâmites internos de transcurso das solicitações de tratam esta ON.

Art. 12º. Os casos omissos, não previstos nesta ON, serão analisados e julgados pela PROPESQ e pela Direção Geral do *campus* do requerente.

Art. 13º. Os ritos processuais previstos nesta ON deverão seguir os preceitos da Lei 9.784/1999 e da Portaria Normativa SLTI/MPOG 05/2002.

Art. 14º. Esta ON entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

ANEXO 1 ï Formulário de solicitação

1 ï Identificação do Requerente				
Nome completo do(a) requerente *Clique aqui para digitar texto.*				
Cargo: _____	***Titulação:*** _____	***SIAPE*** *Clique aqui para digitar texto.*		***Regime de trabalho:*** _____
Endereço Residencial com CEP: *Clique aqui para digitar texto.*				
Campus: ____	***Departamento/Setor:*** *Clique aqui para digitar texto.*	***Telefone Res.:*** _____	***Celular 1:*** _____	***Celular 2:*** _____
Área de conhecimento de formação: _____		***Email 1*** _____		
		Email 2: _____		
Qual o nome do grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos do CNPq e certificado pelo IFPE que o requerente participa? _____				

2 ï Dados sobre o evento científico, tecnológico ou de inovação		
Nome da Instituição Promotora: *Clique aqui para digitar texto.*		
Nome do Evento: *Clique aqui para digitar texto.*	***Nome da área de conhecimento do evento:*** _____	
Titulo do Trabalho a ser apresentado *Clique aqui para digitar texto.*	***Nome da área de conhecimento do trabalho:*** _____	
Tipo de apresentação do Trabalho: _____	***Autor*** _____	
Status do Trabalho: _____	***Tipo de evento:*** _____	***Natureza do evento*** _____

3 ï critérios de priorização				
Solicitou auxilio a agência de fomento: _____	***Qual?:*** *Clique aqui para digitar texto.*	***Protocolo ou código do pedido:*** *Clique aqui para digitar texto.*	***Tipo de auxilio solicitado:*** _____	***Status da solicitação:*** _____
Qual o valor solicitado?: *Clique aqui para digitar texto.*	***Requerente atua na orientação de IC&T ou BIA?*** _____	***Qual o nome do(a) orientado(a)?*** *Clique aqui para digitar texto.*	***Qual o Programa de IC&T?*** _____	***Requerente publicou na CIENTEC*** _____
Título do trabalho *Clique aqui para digitar texto.*				

4 ï Dados sobre o auxilio solicitado
Quantidade de diárias: *Clique aqui para digitar texto.*
Passagem aérea (roteiro): *Clique aqui para digitar texto.*
Inscrição do evento(R$): *Clique aqui para digitar texto.*

5 ï Anuência do setor		
Data	***Nome completo do Coordenador do Curso/setor/chefia imediata***	***Assinatura com carimbo***

6 ï Requerimento e termo de compromisso

A Vossa Senhoria o(a) Sr(a). Diretor(a) Geral,

Solicito providências no sentido de que seja procedida a análise da presente solicitação, para efeito de concessão de auxílio financeiro, conforme dados constantes nesta Ficha e respeitando a Orientação Normativa 45/2014/PROPESQ.

Ciente que me responsabilizo integralmente pela veracidade das informações fornecidas e pela autenticidade da documentação anexada, bem como que deverei apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o meu retorno, comprovante de apresentação de trabalho no evento e que envidarei esforços para publicizar meu trabalho em Revistas científicas indexadas, peço deferimento.

Em / / _____

(assinatura do requerente)